



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA



Resolução Nº 01/2023

Altera a Resolução 01/2022 e regulamenta novas normas para realização da defesa e julgamento do trabalho final no Programa de Pós-Graduação em Odontologia da Universidade Federal da Paraíba e dá outras providências.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGO) da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal da Paraíba e tendo em vista a deliberação tomada em reunião plenária do dia 18 de dezembro de 2023;

Considerando a necessidade de atualização de normas pertinentes à realização da defesa e julgamento do trabalho final no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da Universidade Federal da Paraíba;

Considerando a Resolução CONSEPE 03/2022 que aprova o regulamento do Programa de Pós-Graduação em Odontologia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba;

RESOLVE:

Art. 1º. A defesa do trabalho final (Dissertação ou Tese) será realizada de acordo com as diretrizes estabelecidas no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFPB, assim como no Regulamento de Programa de Pós-Graduação em Odontologia da UFPB.

Art. 2º. O trabalho final poderá adotar o “Modelo Tradicional” ou o “Formato Alternativo”, conforme Manual para Normatização da Defesa do Trabalho Final do Programa de Pós-graduação em Odontologia.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA



§1º O “Modelo Tradicional” consiste da apresentação do trabalho final em forma trabalho monográfico, no qual os itens textuais obrigatórios são os seguintes: Introdução, Revisão da Literatura, Objetivos, Metodologia, Resultados, Discussão, Conclusão e Referências.

§2º O “Formato Alternativo” consiste da apresentação do trabalho final na forma de artigo, no qual os itens textuais obrigatórios são os seguintes: Introdução, Revisão da Literatura, Objetivos, Artigo(s), Considerações Gerais, Conclusão e Referências.

§3º Os elementos pré-textuais do “Modelo Tradicional” e do “Formato Alternativo” são os mesmos, sendo detalhados no Manual para Normatização da Defesa do Trabalho Final do Programa de Pós-graduação em Odontologia.

§4º O detalhamento da formação do trabalho final é descrito no Manual para Normatização da Defesa do Trabalho Final do Programa de Pós-graduação em Odontologia

Art. 3º. Para a defesa do trabalho final, o(a) aluno(a), dentro dos prazos estabelecidos pelo regulamento do PPGO, deverá solicitar abertura de processo SIPAC, o qual será analisado pelo Colegiado do PPGO:

§1º O processo SIPAC de solicitação deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Para dissertação de Mestrado:

- a) checklist dos documentos de solicitação de defesa de dissertação;
- b) requerimento de solicitação de defesa em documento próprio, constando a anuência formal do(a) orientador(a) para a defesa do Trabalho Final;
- c) histórico escolar atestando o cumprimento do número mínimo de créditos, a aprovação no exame de pré-banca, e a aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira (inglês), em conformidade com o regulamento vigente;
- d) apresentar declaração na qual afirme ter observado, para elaboração da tese, as diretrizes do Relatório da Comissão de Integridade de Pesquisa do CNPq,



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA



instituída pela Portaria PO-085/2011 de 5 de maio de 2011;

- e) Apresentar comprovação de submissão de um artigo em periódico de reconhecida qualidade internacional, de acordo com os critérios adotados pela CAPES, sendo o(a) aluno(a) e seu(sua) orientador(a) autores(as) em artigo relacionado às linhas de pesquisa do PPGO. Observa-se que o mesmo artigo não será aceito quando apresentado por mais de um(a) aluno(a).

II - Para tese de Doutorado:

- a) checklist dos documentos de solicitação de defesa de dissertação;
- b) requerimento de solicitação de defesa em documento próprio, constando a anuência formal do(a) orientador(a) para a defesa do Trabalho Final;
- c) histórico escolar atestando o cumprimento do número mínimo de créditos, a aprovação no exame de qualificação, e a aprovação em exame de proficiência em duas línguas estrangeiras (inglês e outro idioma), em conformidade com o regulamento vigente;
- d) apresentar declaração na qual afirme ter observado, para elaboração da tese, as diretrizes do Relatório da Comissão de Integridade de Pesquisa do CNPq, instituída pela Portaria PO-085/2011 de 5 de maio de 2011;
- e) Apresentar comprovação de produção de dois artigos com seu(sua) orientador(a), sendo um aceito e outro submetido em periódicos de reconhecida qualidade internacional, de acordo com os critérios adotados pela CAPES. Ressalta-se que o(a) aluno(a) deverá ser o(a) primeiro(a) autor(a) e o(a) seu(sua) orientador(a) o(a) último(a) autor(a) em no mínimo um dos artigos. Os artigos deverão ter relação com as linhas de pesquisa do PPGO e um mesmo artigo não será aceito quando apresentado por mais de um(a) aluno(a).

§2º O trabalho final será apresentado em acordo com o Manual para Normatização da Defesa do Trabalho Final do Programa de Pós-graduação em Odontologia com vigência à época.

§3º Nos impedimentos do orientador, havendo um co-orientador ou segundo



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA



orientador, este ficará responsável pela recomendação formal mencionada, bem como pela assistência ao aluno.

§4º Nos impedimentos do orientador e na ausência de um co-orientador ou segundo orientador, caberá ao colegiado do programa indicar um docente que possa substituir o orientador na atribuição indicada, bem como na assistência ao aluno.

§5º Havendo parecer do orientador não recomendando a defesa do trabalho final, o aluno poderá requerer ao colegiado o exame de seu trabalho, quando então o colegiado designará comissão formada por docentes (internos ou externos ao programa) para emitir parecer conclusivo acerca do mérito do trabalho.

§6º Serão considerados periódicos de reconhecida qualidade internacional aqueles classificados nos quatro estratos superiores do Qualis Periódicos vigente à época, e/ou indexados no MEDLINE (PubMed), e/ou indexado no Web of Science, e/ou com percentil máximo igual ou superior a 50% do *citescore Scopus*.

Art. 4º. A defesa do trabalho final ocorrerá em sessão pública, exceto nos casos em que a o trabalho final esteja relacionado ao depósito de patente ou registro de propriedade intelectual.

Parágrafo único. Admitir-se-á a defesa de trabalho final por meio de sistema de videoconferência, seguindo os mesmos preceitos da defesa presencial, devendo ser disponibilizadas as adaptações de natureza operacional.

Art. 5º Após a defesa, havendo aprovação do trabalho final e realizadas as devidas correções, quando necessárias, o aluno deverá realizar os procedimentos de autodepósito da Dissertação ou Tese, conforme orientação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Parágrafo único: A homologação do relatório final da defesa pelo Colegiado do PPGO somente ocorrerá após a conclusão dos procedimentos de autodepósito da



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA



Dissertação ou Tese no SIGAA.

Art. 6º. O Trabalho Final será julgado por uma comissão examinadora, cuja composição deverá ser previamente aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia.

§1º A comissão examinadora composta para defesa do trabalho final de mestrado será composta por ao menos **três** membros titulares e dois suplentes. O professor Orientador será membro titular e presidirá a sessão. Os demais membros deverão ser portadores do título de doutor e deverão estar vinculados preferencialmente a Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES. Ao menos **um** dos membros da comissão examinadora, e seu suplente, deverão ser externos ~~ao Programa de Pós-Graduação em Odontologia da UFPB~~ à [Universidade Federal da Paraíba](#).

§2º A comissão examinadora composta para defesa do trabalho final de doutorado será composta por ao menos **cinco** membros titulares e dois suplentes. O professor Orientador será membro titular e presidirá a sessão. Os demais membros deverão ser portadores do título de doutor e deverão estar vinculados preferencialmente a Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES. Ao menos **dois** dos membros da comissão examinadora, e um membro suplente, deverão ser externos ~~ao Programa de Pós-Graduação em Odontologia da UFPB~~ à [Universidade Federal da Paraíba](#).

§3º No caso de impossibilidade da presença do orientador, o Colegiado do PPGO deverá nomear um docente permanente para presidir a comissão examinadora.

§4º. Quando a orientação do trabalho final envolver co-orientação, o co-orientador poderá participar da comissão, [sendo portanto acrescido um docente ao número mínimo de examinadores do trabalho final correspondente](#).



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA



§5º. A data para apresentação e defesa do trabalho final será publicada pela Secretaria do PPGO após análise de toda a documentação apresentada e aprovação do processo pelo Colegiado do PPGO em reunião própria.

§6º. Encerrada a sessão pública de apresentação e de defesa do trabalho final a comissão examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado do exame. O resultado do exame será registrando em ata, que deverá ser assinada pelos membros da comissão e pelo aluno ao tomar ciência do resultado.

§7º. A ata da sessão pública deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, [ser enviada para Secretaria do Programa, de modo que seja](#) anexada ao Sistema de Gerenciamento das Atividades Acadêmicas (SIGAA) para início dos procedimentos de autodepósito da Dissertação ou Tese.

§8º. Após a defesa do trabalho final, sendo o aluno aprovado, a Coordenação do PPGO emitirá uma única declaração atestando a realização da defesa. Tal declaração não atestará a outorga do título, a qual somente ocorrerá após a homologação do relatório final do orientador pelo Colegiado do PPGO e emissão de diploma pela UFPB.

Art. 7º. Para o julgamento do Trabalho Final será atribuído uma das seguintes menções:

- I- Aprovado;
- II- Insuficiente;
- III- Reprovado.

§1º. O candidato somente será considerado aprovado quando receber a menção pela maioria dos membros da comissão examinadora.

§2º. As menções de que trata o *caput* deste artigo deverão ser baseadas em pareceres individuais dos membros da comissão avaliadora.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA



§3º. No caso de ser atribuída a menção “insuficiente”, a comissão examinadora registrará na ata da sessão pública da defesa os motivos da sua atribuição.

§4º. A atribuição do conceito “insuficiente” implicará no estabelecimento do prazo máximo de 90 (noventa) dias para a reelaboração e apresentação da dissertação e de 180 (cento e oitenta) dias para a reelaboração e apresentação da tese, de acordo com as recomendações da banca examinadora do trabalho final.

§5º. Quando da nova apresentação do trabalho final não se admitirá a atribuição da menção insuficiente e a comissão examinadora deverá ser preferencialmente a mesma.

Art. 8º. A apresentação do trabalho final constará de:

- I- Exposição oral do trabalho final, pelo aluno, para a Comissão Examinadora pelo período mínimo de 20 min e máximo de 40 min.
- II- Arguição do candidato, pelos membros da Comissão Examinadora, pelo período de 30 min por examinador, com direito a respostas do(a) candidato(a) pelo período de 30 min. A critério do examinador e anuência do candidato o tempo poderá ser somado e os questionamentos do examinador poderão ser imediatamente respondidos pelo (a) candidato (a).

Art. 9º. Esta regulamentação entrará em vigor na data de sua aprovação por esse Colegiado, passando, portanto, a orientar o procedimento de defesa de Dissertação e Tese de todos os alunos ativos no PPGO.

Art. 10º. Revoga-se a Resolução PPGO 03/2013 e demais disposições em contrário.

Colegiado do Programa de Pós-graduação em Odontologia da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 18 de dezembro de 2023.

Yuri Wanderley Cavalcanti



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA



Presidente